

ANEXO IV DO PPC DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO -2010

NUCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV DO PPC DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES
COMPLEMENTARES - 2010

BARRA DO GARÇAS-MT, 2010.

ÍNDICE

CAPÍTULO I.....	3
DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES	3
CAPÍTULO II	3
DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU	
APROVEITAMENTO.....	3
CAPÍTULO III.....	4
DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	4
CAPÍTULO IV	7
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS.....	7

ANEXO IV DO PPC DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO -2010

CAPÍTULO I
DA NATUREZA DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º - As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios, conforme Resolução CNE/CES nº 01 de 02/02/2004, que possibilitam o reconhecimento, por intermédio de avaliação do colegiado de curso, das habilidades, conhecimentos e competências do aluno, adquiridas, inclusive, fora do ambiente escolar.

§ 1º - São consideradas Atividades Complementares as desenvolvidas pela FACISA e a realizadas fora da FACISA, incluindo cursos, estudos e atividades independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares, especialmente no tocante às relações profissionais, nas ações de pesquisa e de ensino que associam teoria e prática, e nas ações de extensão desenvolvidas junto à comunidade.

§ 2º - Compreendem-se como Atividades Complementares toda atividade não prevista entre as atividades e disciplinas, obrigatórias ou optativas, do currículo pleno do curso de Administração, desde que adequada à formação acadêmica e ao aprimoramento pessoal e profissional do futuro Bacharel em Administração.

§ 3º - Para integralizar as Atividades Complementares, cuja realização é indispensável à colação de grau, os alunos deverão apresentar, no decorrer dos 08 (oito) semestres letivos, um total mínimo de 260 (duzentos e sessenta) horas.

§ 4º - O objetivo principal das Atividades Complementares é estimular a participação dos alunos em experiências diversificadas que possam contribuir para a sua formação profissional e humanística.

§ 5º - As cargas horárias obtidas pelos alunos devem ter relação direta com os princípios fundamentais do curso e serão lançadas no histórico escolar do aluno, desde que devidamente comprovadas e observando-se as diretrizes deste regulamento.

Art. 2º - As Atividades Complementares podem ser desenvolvidas em qualquer semestre letivo ou período letivo, inclusive no período de férias escolares, dentro ou fora do turno regular das aulas, sem prejuízo, no entanto, de qualquer das atividades de ensino ministradas no Curso de Administração.

Parágrafo Único – Na execução das Atividades Complementares, o aluno deverá cumprir sempre mais de uma modalidade prevista nesse regulamento, visando à diversificação de experiências úteis à compreensão holística da profissão e pesquisa administrativas.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES E SEU
APROVEITAMENTO

Art. 3º - As Atividades Complementares são classificadas em quatro eixos: atividades de ensino, de extensão, de pesquisa e de representação estudantil.

Art. 4º - As atividades complementares a serem realizadas e suas respectivas cargas horárias estão elencadas no Capítulo III desse Regulamento.

Art. 5º - No cômputo das atividades respeitar-se-ão as descrições e os limites de carga horária estabelecidos no Capítulo III desse Regulamento..

ANEXO IV DO PPC DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO -2010

§ 1º - A tabela de Atividades Complementares poderá ser alterada a qualquer tempo, em consonância com a filosofia e os objetivos explicitados no artigo 1º deste regulamento, a critério do Colegiado do Curso de Administração.

Art. 6º - Cabe ao aluno, encaminhar a documentação comprobatória à Secretaria Acadêmica quando da abertura do Edital pela Coordenação de Atividades Complementares, para verificação e lançamento da atividade válida e computação da respectiva carga horária.

§1º - Os comprovantes e os formulários deverão ficar arquivados na secretaria acadêmica da FACISA.

§2º - O aluno deve guardar uma via do comprovante da atividade realizada entregue.

§3º - Caso o aluno não esteja devidamente matriculado na FACISA., não será possível o aproveitamento da atividade cumprida.

Art. 7º - A coordenação do curso poderá, exigir, a qualquer tempo, sempre que houver dúvida ou insuficiência da documentação apresentada na realização de atividade, independente dos requisitos fixados no artigo subsequente, a apresentação de documentação complementar.

§ 1º - Consiste a documentação complementar de certificados de frequência e participação, notas obtidas, carga horária cumprida, relatórios e quaisquer outras provas ou documentos que permitam o efetivo acompanhamento e avaliação da respectiva atividade complementar.

Art. 8º - As exigências mínimas para o aproveitamento das Atividades Complementares e outorga de horas a serem creditadas do aluno obedecerão ao que preconiza o Regulamento de Atividades Complementares da FACISA.

CAPÍTULO III
DAS MODALIDADES DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 9º. As Atividades Complementares são desenvolvidas em quatro modalidades:

I – Ensino;

II – Extensão;

III – Pesquisa;

IV – Representação estudantil.

Art. 10. A carga horária máxima atribuída a cada uma das modalidades de atividades complementares é de:

Modalidade	Carga Horária Máxima por Modalidade
Ensino	Até 180
Extensão	Até 180
Pesquisa	Até 60
Representação Estudantil	Até 40 h

Art. 11. São consideradas Atividades de ENSINO as que não constam nas disciplinas curriculares, mas que estão relacionadas ao curso, com duração mínima de trinta horas.

ANEXO IV DO PPC DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO -2010

Art. 12. As Atividades de ENSINO corresponderão a:

I – Monitoria:

a) em caso de participação na atividade de monitoria, o acadêmico deverá apresentar uma declaração do Coordenador do Curso, sendo computadas as horas de trabalho efetivo, por período não inferior a um semestre.

II – Seminários;

III – Congressos;

IV – Simpósios;

V – Encontros;

VI – Cursos e Minicursos;

VII – Conferências;

VIII – Disciplinas cursadas em outras instituições de ensino superior ou em outros cursos da FACISA:

a) poderão ser aproveitadas desde que cursadas nos últimos quatro anos, anteriores ao ingresso do acadêmico no curso, e que não tenham sido utilizadas para aproveitamento de estudos, mediante apresentação do Histórico Escolar.

IX – Participação em Atividades on line, tais como cursos, palestras, congressos ou equivalentes.

X – Participação em grupo de estudo:

a) em caso de participação em grupo de estudo, o acadêmico deverá apresentar um relatório acompanhado do parecer do Coordenador-Professor do grupo, sendo computadas as horas de reunião constante no relatório, desde que participe de mais de 75% das reuniões agendadas, por período não inferior a um semestre letivo.

Art. 13. São consideradas Atividades de EXTENSÃO as que ressaltam a função social do saber, devendo ter estrita integração e harmonia com a comunidade em que o acadêmico está inserido, com duração de até 29 horas.

Art. 14. As Atividades de EXTENSÃO corresponderão a:

I – Desenvolvimento de Atividades sócio-educativas, contempladas no regulamento de Atividades Complementares do curso, em igrejas, sindicatos, escolas e/ou centros comunitários em parceria com a FACISA;

II – Estágio voluntário:

a) entende-se por estágio voluntário aquele desenvolvido por iniciativa do próprio acadêmico, visando ao enriquecimento de sua formação, não substituindo o estágio obrigatório;

b) o estágio voluntário só poderá ser desenvolvido mediante prévia aprovação da Coordenação do Curso, de um projeto elaborado pelo acadêmico, professor ou instituição interessada.

III – Oficinas; workshops ou equivalentes;

IV – Seminários;

V – Congressos;

VI – Simpósios;

ANEXO IV DO PPC DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO -2010

VII – Encontros;

VIII – Conferência;

IX – Cursos:

a) somente serão computadas horas, como mesário voluntário, para efeito de Atividades Complementares as que forem efetivadas por meio de cursos, realizados por instituições competentes.

X – Minicursos;

XI – Semanas destinadas a estudos específicos de cada curso;

XII – Cursos de extensão;

XIII – Estágios extracurriculares, não remunerados, contemplados no regulamento de Atividades Complementares do curso;

XIV – Participação como mediador ou debatedor: incisos IV, V, VI, VII, VIII:

a) em caso de participação na atividade como mediador ou debatedor, o acadêmico deverá apresentar um relatório acompanhado de declaração do Coordenador do curso ou do Coordenador do evento.

XV – Participação em Atividades on line, tais como cursos, palestras, congressos ou equivalentes;

XVI – Participação em eventos culturais e artísticos promovidos pela FACISA.

Art. 15. São consideradas Atividades de PESQUISA as que têm finalidade de formação acadêmica, proporcionando ao acadêmico não apenas à aplicação e interpretação do conhecimento, mas também a sua construção.

Art. 16. São consideradas Atividades de PESQUISA:

I – Elaboração de artigos científicos ou ensaios relativos à área de formação do acadêmico, publicado em revista indexada, impressa ou eletrônica, mediante a juntada de documento comprobatório respectivo, com carga horária de dez horas.

II – Elaboração de artigos científicos ou ensaios relativos à área de formação do acadêmico não publicado, mas com recomendação do professor da FACISA para publicação em revistas especializadas, mediante a juntada de documento comprobatório respectivo, com carga horária de cinco horas.

III – Elaboração de artigos relativos à área de formação do acadêmico, publicado em jornal, contendo recomendação do professor da FACISA para publicação, mediante a juntada de documento comprobatório respectivo, inclusive com a recomendação do professor, com carga horária de três horas.

IV – Participação em projetos institucionalizados de pesquisa junto à Coordenação do Curso do acadêmico ou na Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da FACISA, como pesquisador;

V – Participação em projetos de iniciação à pesquisa, orientado por docente-pesquisador da área que estuda:

a) em caso de participação em projetos de iniciação à pesquisa, o acadêmico deverá apresentar um relatório acompanhado do parecer do professor-pesquisador do grupo, sendo computadas as horas de pesquisa, desde que participe de mais de 75%, por período não inferior a um semestre letivo.

Art. 17. As Atividades de REPRESENTAÇÃO ESTUDANTIL corresponderão a:

ANEXO IV DO PPC DE ADMINISTRAÇÃO
REGULAMENTO ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO -2010

I – Exercício de cargo de representação estudantil como Centro Acadêmico, nas funções de presidente e secretário, e, ainda, nos órgãos Colegiados da FACISA:

a) o acadêmico deverá cumprir o exercício das funções acima mencionadas, por período não inferior a um semestre letivo e nem superior a dois semestres letivos, devidamente comprovados.

II – Participação em Comissões de trabalho designados pelos órgãos competentes da FACISA:

a) em caso de participação nas Comissões, o acadêmico comprovará a mesma por meio de certificado ou declaração do órgão competente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECIAIS

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação dos cursos de Administração e do colegiado do curso.

Art. 19 - Este regulamento entra em vigor a partir da Ata de aprovação do Colegiado do Curso.